



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**RECIBO DE RETIRADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>CONTATO (NOME):</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>REFERÊNCIA:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT.</b>
<b>RECIBO:</b>	Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, o EDITAL DO PREGÃO nº 03/2023, cuja realização ocorrerá às <b>09:00 horas, do dia 28/09/2023, no Plenarinho da Câmara de Campo Verde</b> , Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, Campo Verde – MT.

**Edital composto de:**

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO;
- 02 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO;
- 03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 04 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF;
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade;
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos;
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 09 – ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Campo Verde, -----/-----/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, conforme Lei Municipal n.º 1.030/05.)**

**Setor Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Tipo:** PROPOSTA MENOR PREÇO

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT. O veículo terá que possuir as seguintes especificações mínimas: **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN**;- Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; - Com potência mínima de 110cv; - Câmbio automático; -Airbag mínimo duplo (motorista e passageiro);- Bicombustível/flex; - Direção hidráulica ou elétrica; - Alarme e trava elétrica; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; -Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna; -Com 04 portas laterais; -Com Sistema de freios com ABS; - Com sensor de estacionamento traseiro; - Com cintos de segurança traseiros laterais com 3 (três) pontos; -Com tapete de borracha;- Com rádio AM/FM e entrada USB; -Com 02 (duas) chaves; -Protetor de cárter; -Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; -Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; -Registrado e emplacado no DETRAN; -Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde; -Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

A **Câmara Municipal de Campo Verde**, por intermédio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 007/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será: **ROGÉRIO EUDER FLORÊNCIO**, Matrícula 100, designado através da Portaria nº 007/2023.

Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pela servidora/presidente da Comissão de Licitação **MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/19, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, a Câmara não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com esta Câmara, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza a Lei 8.666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

***Dia: 28 de setembro de 2023 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.***

***Horário: 09:00horas***

***Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde***

***Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 01 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT.***

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao Pregoeiro Oficial, até às 09:00 (nove) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

**\* A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: [www.campoverde.mt.leg.br](http://www.campoverde.mt.leg.br)

## DO CREDENCIAMENTO

### FORA DO ENVELOPE

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:**

#### **1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:**

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## 2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo III**;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

---

**3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) **Certidão simplificada da junta comercial expedida até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**

- 
- ✓ **O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**
  - ✓ **Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



1.1. A presente licitação tem como objeto receber propostas destinadas a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT. O veículo terá que possuir as seguintes especificações mínimas: **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN**; - Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; - Com potência mínima de 110cv; - Câmbio automático; - Airbag mínimo duplo (motorista e passageiro); - Bicomustível/flex; - Direção hidráulica ou elétrica; - Alarme e trava elétrica; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; - Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna; - Com 04 portas laterais; - Com Sistema de freios com ABS; - Com sensor de estacionamento traseiro; - Com cintos de segurança traseiros laterais com 3 (três) pontos; - Com tapete de borracha; - Com rádio AM/FM e entrada USB; - Com 02 (duas) chaves; - Protetor de cárter; - Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; - Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. Discriminados no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. A execução do objeto desta Licitação submete-se ao plano de trabalho detalhado neste Edital e anexos.

## Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Campo Verde, dotação:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

## Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes. **DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023.**  
**Data e hora da abertura;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**Razão Social;**

**Endereço completo da licitante e CNPJ;**

**(Os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)**

**ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ENVELOPE n.º 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Câmara, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Câmara.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.7. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados na Câmara Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos deres, nº 01 – Bairro: Centro – Campo Verde – Mato Grosso, ou por e-mail: [camara@campoverde.mt.leg.br](mailto:camara@campoverde.mt.leg.br), e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.**

#### **Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do TCE/MT (Diário do Tribunal de Contas de Mato Grosso) e o edital estará disponível no site: <https://www.campoverde.mt.leg.br>

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7, deste Edital;
- 4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO e TERMO DE CREDENCIAMENTO, na forma do Anexo VII, deste Edital;
- 4.7. A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público, ou particular, e, assim como o termo de credenciamento, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração e o termo de credenciamento deverão ser entregue ao Pregoeiro no início do certame licitatório;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- 4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via**, digitada e emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

### ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de referência, deste Edital;
- d) **Cotação de preço** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens;
- e) declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, despesas com pessoal e demais encargos;
- f) **validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

5.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



6.1. Para a habilitação das empresas cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que existem fatos impeditivos ao seu cadastramento junto ao SICAF e para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital);
- b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante;
- d) Documento que comprove a situação a que se refere o subitem 6.2.1, alíneas “a” ou “b”, conforme e quando for o caso.
- e) Contrato Social e alterações;

6.2. No SICAF, para efeitos de habilitação, serão verificados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.2.1. Para as empresas inscritas no SICAF, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, constem os documentos acima elencados com prazo de validade expirado, é facultado nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto n.º 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto ao Pregoeiro, no ato de habilitação. Caso a empresa não apresente os documentos saneadores, esta deverá comprovar uma das seguintes hipóteses:

- a) que a entrega dos respectivos documentos junto à Unidade Cadastradora, caracterizada exclusivamente pelo Recibo de Solicitação de Serviço, foi feita no prazo regulamentar; ou
- b) que a regularização não se efetivou em função de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema.

6.3. Serão inabilitadas, ainda, as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

6.4. Para licitantes não cadastradas no SICAF faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



#### **6.4.1. habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4.2. Os documentos relacionados no item 6.4.1. letras “a”, “b” “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.**

#### **6.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Alvará:**

**6.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.5.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**6.5.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

a) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

b) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado - **PGE** do respectivo domicílio tributário;

c) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “a” e “b”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**6.5.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

**6.5.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.5.7** Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício.

#### **6.6. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**6.6.1 Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**6.7. Demais documentos e declarações:**

**6.7.1** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO IV);

**6.7.2** Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO V);

**6.7.3** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VI);

**6.7.4 DECLARAÇÃO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA** num raio de 160 km de Campo Verde, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica do veículo;

**6.8** Todos os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;

**6.9** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

**6.10** A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.11** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

## **Capítulo VII - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Para fazer uso da prerrogativa acima as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### **8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento (Anexo VII), a Declaração prevista no (Anexo III), juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para os preços ofertados a ser adquirido, considerando-se o valor do lote único.

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.10. O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização da pregoeira, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente.

### **9.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

9.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

9.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

9.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

9.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara de Campo Verde.

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos membros da Comissão de Licitação da Câmara.

## Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06:

10.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

## Capítulo XI - DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital;
- B. O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até dois dias úteis a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E. A proposta eletrônica visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



11.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços/entrega do bens e materiais.

11.4. Os preços serão considerados pelo valor ofertado, expressos em moeda corrente nacional, devendo especificar os valores unitários e totais.

11.5. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

## **Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

12.3. Uma vez notificada de que a Câmara Municipal de Campo Verde efetivará a aquisição do Veículo a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

12.5 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **Capítulo XIII - DO PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e entrega do bem;

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal/fatura de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Campo Verde – MT;

13.3. A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade/vigência contratual, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Câmara;

13.4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal, contendo em anexo, todas as inserções e relatório detalhado das quantidades de cada uma delas referentes ao valor da nota, além das certidões negativas do INSS/Receita Federal, FGTS, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias após o recebimento da nota e entrega do bem;

13.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

13.4 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **Capítulo XIV - DO CONTRATO**

14.1. A adjudicação do objeto relativo a esta licitação, efetivar-se-á através de contrato, de acordo com o modelo da minuta constante do Anexo VIII, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo da Câmara, sempre de acordo com o presente Edital;

14.2. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por escrito, pela Câmara Municipal de Campo Verde, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

14.3. Como condição para celebrar o contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



14.4 Objeto do contrato deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

## Capítulo XV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será:

- 1) Para efeito de garantia total: 1 (um) ano após a entrega do veículo;
- 2) Para entrega do veículo em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

15.2. Podendo, no interesse da Câmara Municipal de Campo Verde, ser prorrogado, respeitando a legislação vigente.

## Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar os serviços e entregar o bem, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência/Projeto básico;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

16.2. Entregar o veículo nos termos deste edital – Projeto Básico deste Edital;

## Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

17.6. Acompanhar a entrega do veículo, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega feita fora das especificações deste Edital.

17.7. Proporcionar à empresa a ser contratada, as facilidades necessárias para a execução do contrato;

17.8. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;

17.9 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à empresa a ser contratada, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

## **Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do TCE/MT, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Câmara prazo de até 05 anos.

18.2. Poderão, subsidiariamente, ser aplicadas, nos termos do art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal atualizado do contrato, no caso de negligência no cumprimento do contrato. E no caso de infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" ou reincidências de negligência na entrega dos serviços, a critério da Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Verde, nos termos da legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" do item 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

18.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Campo Verde, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Câmara.

18.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Campo Verde;

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **Capítulo XIX - DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Câmara Municipal de Campo Verde assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

## **Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



20.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara Municipal de Campo Verde, a ser designado posteriormente por meio de Portaria, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

### Capítulo XXI - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, **sendo que a impugnação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Campo Verde,** devendo a Câmara, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro);

22.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser realizados via e-mail: **camara@campoverde.mt.leg.br**, devendo os mesmos serem encaminhados no horário de expediente da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, conforme item 23.9.

### Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

23.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



23.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.4.1. Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (Cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

23.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Presidente para homologação do certame;

23.8. A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

23.9. As informações poderão ser solicitadas via e-mail: [camara@campoverde.mt.leg.br](mailto:camara@campoverde.mt.leg.br), estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, nº 01 – Jardim Campo Real II – Campo Verde-MT, fones: (066) 3419-1310, fax: (066) 3419-1310;

23.10. O **PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sito à Praça dos Três Poderes, nº 01 – Jardim Campo Real II – Campo Verde-MT, fones: (066) 3419-1310, fax: (066) 3419-1310;

23.11. Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

**Edital composto de:**

01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO;

02 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO;

03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

04 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF;
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade;
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos;
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 09 – ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

### **Capítulo XXIV - DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, em 11 de setembro de 2023.

**MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ROGÉRIO EUDER FLORÊNCIO**  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**PREGÃO N.º 03/2023**  
**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**I – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto receber propostas destinadas à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT

**II – JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do primeiro carro desta Casa de Leis, com o objetivo de dar mais segurança e agilidade aos serviços administrativos. Notadamente pelo fato dos servidores precisarem utilizarem de seus próprios veículos para atender as necessidades da administração.

2.2. Importante ressaltar que o município cresceu bastante e necessita de uma atuação presente do Poder Legislativo, notadamente na fiscalização da estrutura administrativa para que cumpra o seu papel de tutelar o interesse público primário.

2.2. Assim, a aquisição de veículo tornou-se imprescindível para garantir qualidade no desenvolvimento das funções precípua do Poder Legislativo.

**III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT. O veículo terá que possuir as seguintes especificações mínimas: **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN**;- Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; - potência mínima de 110cv; - Câmbio automático; -Airbag mínimo duplo (motorista e passageiro);- Bicomustível/flex; - Direção hidráulica ou elétrica; - Alarme e trava elétrica; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; -Ar condicionado; -Retrovisores externos com regulagem interna; -Com 04 portas laterais; -Com Sistema de freios com ABS; - Com sensor de estacionamento traseiro; - Com cintos de segurança traseiros laterais com 3 (três) pontos; -Com tapete de borracha;- Com rádio AM/FM e entrada USB;. -Com 02 (duas) chaves; -Protetor de cárter; -Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; -Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; -Registrado e emplacado no DETRAN; -Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde; -Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será:

- 1) Para efeito de garantia: 1 (um) ano após a entrega do veículo;
- 2) Para entrega do veículo em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Podendo, no interesse da Câmara Municipal de Campo Verde, ser prorrogado, respeitando a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



#### 04. DA QUANTIDADE / DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Novo (zero quilômetro);</li><li>-Pintura na cor Branca;</li><li>-Ano de fabricação/modelo 2023 ou superior;</li><li>-Com potência mínima de 110cv;</li><li>-Câmbio automático</li><li>-Airbag mínimo duplo (motorista e passageiro)</li><li>-Bicombustível/flex;</li><li>-Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>-Alarme e trava elétrica;</li><li>-Limpador e lavador de para-brisas;</li><li>-Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>-Ar condicionado;</li><li>-Retrovisores externos com regulagem interna;</li><li>-Com 04 portas laterais;</li><li>-Com Sistema de freios com ABS;</li><li>-Com sensor de estacionamento traseiro;</li><li>-Com cintos de segurança traseiros laterais com 3 (três) pontos;</li><li>- Com tapete de borracha;</li><li>- Com rádio AM/FM e entrada USB;</li><li>- Com 02 (duas) chaves;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>-Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;</li><li>-Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;</li><li>-Registrado e emplacado no DETRAN;</li><li>-Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde;</li><li>-Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.</li></ul>	01	R\$ 115.820,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais)	R\$ 115.820,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## V. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Entregar o veículo no Pátio da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

## VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada se responsabilizará integralmente por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários;

6.2. Executar a entrega do veículo dentro dos padrões estabelecidos, devidamente emplacado e licenciado no município de Campo Verde, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.3. A contratada fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do veículo ou forma inadequada no seu transporte até a localidade e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos na execução da entrega dos veículos.

6.4. No caso de necessidade de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, atender no máximo em 48 horas;

6.5. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no Estado de Mato Grosso, a qual realizará a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos;

6.6. Fornecer o veículo com o emplacamento e o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde, registrado e emplacado no DETRAN;

6.7. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado de seu respectivo manual ou catálogos de operação/manutenção em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;

6.8. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves, com tapetes de borracha (dianteiros e traseiros) e demais acessórios descritos nas especificações;

6.9. Apresentar **declaração de assistência técnica** num raio de até 160km de Campo Verde, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica do veículo.

## VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora quaisquer irregularidades manifestadas no bem fornecido;

7.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.3. Para aceitação definitiva da Câmara Municipal de Campo Verde poderá realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



testes para comprovação da qualidade do automóvel;  
7.4. Fiscalizar o fiel cumprimento da entrega do automóvel;

## VIII. DA GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite);
- 8.2. A assistência técnica deverá ser realizada num raio de até 160km de Campo Verde, cidades próximas a Campo Verde, como por exemplo: Cuiabá, Várzea grande, Rondonópolis ou Primavera do Leste, ou seja, num raio de até 160Km de Campo Verde-MT;
- 8.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;
- 8.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## IX. DO RECEBIMENTO DO BEM

- 9.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto ao modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;
- 9.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo fiscal;
- 9.3. Caberá ao fiscal rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar as suas substituições.
- 9.4. Não será aceito, no momento da entrega, veículo com características e/ou requisitos inferiores daqueles constantes na proposta vencedora.

## X. DA FISCALIZAÇÃO

10. A Câmara Municipal nomeará oportunamente servidor(a) que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento do veículo especificado.

## XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o exercício de 2023, ocorrerão com recursos próprios, sob a seguinte dotação Orçamentária:

Descrição	Dotação Orçamentária
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## **XII. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega do veículo e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou em razão da não apresentação de qualquer documento decorrente de exigência legal ou contratual, ficando suspensa a contagem do correspondente prazo de pagamento.

## **XIII. DO CONTROLE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE promoverá fiscalização da entrega do veículo por meio de servidor a ser nomeado por Portaria, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização; prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e, ainda, atendendo às suas solicitações e determinações.

13.1 - À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a aquisição do veículo, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar quaisquer serviços/materiais que apresentem incorreções e/ou não atendam às especificações contidas neste edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA

Campo Verde-MT, em ..... de..... de 2023.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT  
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**PREGÃO N.º 03/2023**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço: CEP: E-mail:  
Fone: Fax:  
Validade da proposta:

**PROPOSTA DE PREÇO**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT. O veículo terá que possuir as seguintes especificações mínimas: **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN**;- Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; - Com potência mínima de 110cv; - Câmbio automático; -Airbag mínimo duplo (motorista e passageiro);- Bicombustível/flex; - Direção hidráulica ou elétrica; - Alarme e trava elétrica; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; -Ar condicionado; -Retrovisores externos com regulagem interna; -Com 04 portas laterais; -Com Sistema de freios com ABS; - Com sensor de estacionamento traseiro; - Com cintos de segurança traseiros laterais com 3 (três) pontos; -Com tapete de borracha;- Com rádio AM/FM e entrada USB;. -Com 02 (duas) chaves; -Protetor de cárter; -Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; -Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; -Registrado e emplacado no DETRAN; -Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde; -Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Valor R\$
01	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</b> -Novo (zero quilômetro); -Pintura na cor Branca; -Ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; -Com potência mínima de 110cv; -Câmbio automático -Airbag mínimo duplo (motorista e passageiro) -Bicombustível/flex; -Direção hidráulica ou elétrica; -Alarme e trava elétrica; -Limpador e lavador de para-brisas; -Desembaçador do vidro traseiro;		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



	<ul style="list-style-type: none"><li>-Ar condicionado;</li><li>-Retrovisores externos com regulagem interna;</li><li>-Com 04 portas laterais;</li><li>-Com Sistema de freios com ABS;</li><li>-Com sensor de estacionamento traseiro;</li><li>-Com cintos de segurança traseiros laterais e central com 3 (três) pontos;</li><li>- Com tapete de borracha;</li><li>- Com rádio AM/FM e entrada USB;</li><li>- Com 02 (duas) chaves;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>-Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;</li><li>-Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;</li><li>-Registrado e emplacado no DETRAN;</li><li>-Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde;</li><li>-Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.</li></ul>		
Total por extenso:			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos e demais encargos para execução do objeto do Edital, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(DENTRO DO  
ENVELOPE)





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**PREGÃO N.º 03/2023**  
**ANEXO III**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

MODELO

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – Pregão N.º ...../2023

....., ..... de ..... de 2023.

FORA DO ENVELOPE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**PREGÃO Nº 03/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CRFB/1988**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º ...../2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**PREGÃO N.º 03/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023.**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 4- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 6- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



## PREGÃO Nº 03/2023

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A **MODELO** Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF  
RG

*(D E N T E R  
O D O  
E N V O I  
O P O E)*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**PREGÃO N.º 03/2023**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na modalidade Pregão n.º ...../2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2023

Diretor ou Representante Legal

FORA DO ENVELOPE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**PREGÃO N.º 03/2023  
ANEXO VIII**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº ...../2023, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E ..... PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO E OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**Pregão Presencial nº 03/2023**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 01, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, inscrita no CNPJ nº 24.775.181/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.947.951-87 e RG sob nº 0900633-8-SSP/MT., Av. Tesouro, S/N-Q54 – L13-Belvedere, Campo Verde-MT. no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

Contratada:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição estadual:
Dados bancários:
Representante legal:
Nacionalidade:
Estado civil:
Cargo na empresa:
Carteira de identidade:
CPF:
Endereço residencial:

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 03/2023, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT. O veículo terá que possuir as seguintes especificações mínimas: **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN**;- Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; - Com potência mínima de 110cv; - Câmbio automático; -Airbag mínimo duplo (motorista e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



passageiro); - Bicomustível/flex; - Direção hidráulica ou elétrica; - Alarme e trava elétrica; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; - Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna; - Com 04 portas laterais; - Com Sistema de freios com ABS; - Com sensor de estacionamento traseiro; - Com cintos de segurança traseiros laterais com 3 (três) pontos; - Com tapete de borracha; - Com rádio AM/FM e entrada USB; - Com 02 (duas) chaves; - Protetor de cárter; - Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; - Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

As despesas do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Lei Municipal nº 1030/05.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1** - As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, legislação complementar e nas cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de vigência do contrato será:

1) Para efeito de garantia total: 1 (um) ano após a entrega do veículo;

2) Para entrega do veículo em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

**4.2** - Podendo, no interesse da Câmara Municipal de Campo Verde, ser prorrogado, respeitando a legislação vigente

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do bem:

**a)** os preços dos serviços ofertados serão os constantes na proposta da CONTRATADA, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parte integrante do presente contrato;

**b)** nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado (tributos, seguros, impostos, fretes, combustível e outros).

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**6.1** - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento das despesas decorrentes do bem adquirido a que se refere a presente contratação será realizado em favor da contratada, até o 10º (décimo) dia após a entrega do bem, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura, devidamente atestada(s) e visada(s) pelo setor/órgão responsável.

**7.2** - O atraso ou descumprimento do disposto da cláusula décima deste Contrato importa na suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

**7.3** – A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais, com todos os campos preenchidos sem rasura de acordo com o relatório da Secretaria e atestada pelo servidor responsável por cada setor/departamento.

**7.4** -Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

**7.5** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços contendo em anexo, todas as inserções e relatório detalhado das quantidades de cada uma delas referentes ao valor da nota, além das certidões negativas do INSS/Receita Federal, FGTS, Estadual e Municipal.

**7.6** - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1., os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**7.7**- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1** - O preço referente será certo, definitivo e irrevogável, nos termos da legislação e no interesse da Contratante, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** - Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na proposta contratada;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**9.2** - Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias, para a execução do contrato;

**9.3** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;

**9.4** - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à empresa a ser contratada, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

**9.5** - Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades manifestadas no bem fornecido;

**9.6** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**9.7** - Para aceitação definitiva da Câmara Municipal de Campo Verde poderá realizar testes para comprovação da qualidade do automóvel;

**9.8** - Fiscalizar o fiel cumprimento da entrega do automóvel;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários;

**10.2** - Executar a entrega do veículo dentro dos padrões estabelecidos, devidamente emplacado e licenciado no município de Campo Verde, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**10.3** - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, bem como em danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do veículo ou forma inadequada no seu transporte até a localidade e demais danos provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos na execução da entrega dos veículos.

**10.4** - Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados e sucessores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



- 10.5** - No caso de necessidade de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, atender no máximo em 48 horas;
- 10.6** - O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no Estado de Mato Grosso, a qual realizará a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos;
- 10.7** - Apresentar declaração de assistência técnica num raio de 160 km de Campo Verde, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica dos veículos.
- 10.8** - Fornecer o veículo com o emplacamento e o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Câmara Municipal de Campo Verde, registrado e emplacado no DETRAN;
- 10.9** - A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;
- 10.10** - Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves, com tapetes de borracha (dianteiros e traseiros), rádio, e demais acessórios descritos nas especificações do objeto;
- 10.11** - Manter a regularidade junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência deste Contrato;
- 10.12** - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13** - Cumprir todas as condições exigidas e especificadas no Edital que compõe este processo, bem como as previstas na(s) proposta(s) vencedora(s), sob pena de rejeição e constituição em mora e aplicação das sanções previstas;
- 10.14** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações no Contrato Social, durante a vigência do presente Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 10.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, consoante o art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**11.1** - O prazo de garantia total do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite);

**11.2** - A assistência técnica deverá ser num raio de 160 km de Campo Verde, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica dos veículos (Exemplo: cidades próximas a Campo Verde, como Cuiabá, Rondonópolis ou Primavera do Leste);

**11.3** - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

**11.4** - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO BEM**

**12.1** - O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;

**12.2** - Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo fiscal;

**12.3** - Caberá ao fiscal rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição;

**12.4** - Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Multa administrativa, graduável, no percentual de 1% (um por cento) por dia de não cumprimento do contrato, incidindo sobre o valor do pedido quando a inexecução for parcial e sobre a nota de empenho quando a inexecução for total, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções referidas no item 13.3 desta cláusula.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**13.2** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da garantia ou do primeiro crédito a que a CONTRATADA fizer jus, subsequente ao ato infrator, ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**13.3** - Em função da natureza da infração, o contratante poderá aplicar à contratada as penalidades constantes dos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**13.4** - As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Câmara Municipal de Campo Verde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.1** - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, em conformidade com o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo da contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**14.3** - No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**15.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação de sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização de sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**16.1** - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Contrato, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**17.1** - O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, fará publicar em Diário Oficial (TCE-MT), resumidamente, o instrumento deste Contrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.1** - O presente contrato será fiscalizado por servidor da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, a ser designado por Portaria, em momento oportuno.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Campo Verde - MT, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Campo Verde-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Contratante**

-----  
**Contratado**

-----  
**Assessor Jurídico:**  
**Nome: OAB nº:**

#### **Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF nº:**

**Nome:**  
**CPF nº:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ: 24.775.181/0001-96



**EDITAL DE AVISO PREGÃO**  
**Pregão Presencial nº 03/2023**

A Câmara Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão de Licitação/Pregão, torna público o Pregão Presencial n.º 03/2023 para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT (especificações descritas no termo de referência/projeto básico do certame, anexo I do edital) a ser realizado na modalidade pregão presencial (tipo menor preço) no dia 28 de setembro de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data, **às 09:00 horas**, no Plenarinho da Sede da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, na Praça dos Três Poderes, nº 01 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT, retirada do Edital na Sede da Câmara Municipal de Campo Verde, junto a Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 horas às 11:00 horas, ou por *download* no site: [www.campoverde.mt.leg.br](http://www.campoverde.mt.leg.br). Para esclarecimentos, telefone (66) 3419.1310, ou pelo e-mail: [camara@campoverde.mt.leg.br](mailto:camara@campoverde.mt.leg.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde-MT, em 11 de setembro de 2023.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ROGÉRIO EUDER FLORÊNCIO**  
Pregoeiro